

# **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CÉLIA XAVIER**

## **DEPARTAMENTO DE MOCIDADE**

### **REGIMENTO INTERNO**

#### **CAPÍTULO I – MISSÃO**

Art. 1º - Em consonância com o Regimento Interno da AECX, o Departamento de Mocidade – DM tem como missão contribuir com a formação do jovem por meio do estudo do Espiritismo, seus princípios e fundamentos, e da oferta de oportunidades de trabalho no bem, visando sempre à vivência da caridade à luz da Doutrina Espírita.

#### **CAPÍTULO II – OBJETIVOS**

Art. 2º - O DM tem como objetivos:

- I. Contribuir com a formação do jovem, tendo como base os conteúdos do Evangelho de Jesus, as obras de Allan Kardec e as obras complementares a codificação, de reconhecido conteúdo fidedigno aos princípios doutrinários;
- II. Estabelecer a indispensável associação entre os princípios e fundamentos doutrinários e sua aplicação prática nos desafios e anseios da vida cotidiana;
- III. Estimular no jovem o hábito da oração, do estudo, do trabalho, do amor e respeito ao próximo, da ação no bem e da reforma íntima;
- IV. Contribuir para que o jovem construa, gradualmente, sua autonomia moral, através do exercício responsável do livre-arbítrio e da prática do conhecimento reflexivo, criativo e investigativo, à luz da Doutrina Espírita.

#### **CAPÍTULO III – ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º - O DM tem como atribuições:

- I. Planejar e executar o programa de estudos da mocidade;
- II. Organizar o calendário de atividades e eventos relativos ao departamento;

- III. Incentivar e acompanhar o jovem nas atividades de trabalho de cuja organização e/ou execução a Mocidade participa, direta ou indiretamente;
- IV. Promover a capacitação dos coordenadores, recorrendo aos demais Departamentos da AECX, quando necessário;
- V. Incentivar a integração entre seus participantes, bem como entre o Departamento de Mocidade e os demais Departamentos da AECX;
- VI. Atuar em consonância com o Planejamento Estratégico da AECX, bem como com as diretrizes definidas pelo Conselho Diretor;
- VII. Manter comunicação com a diretoria da AECX e com seus departamentos, a fim de identificar necessidades e interesses da associação.

## **CAPÍTULO IV – ESTRUTURA**

Art. 4º - O DM é composto por 4 (quatro) ciclos divididos por faixa etária, sendo:

- I. 1º Ciclo, com público específico entre 13 (treze) e 14 (quatorze) anos;
- II. 2º Ciclo, com público específico entre 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) anos;
- III. 3º Ciclo, com público específico entre 17 (dezesete) e 18 (dezoito) anos;
- IV. 4º Ciclo, com público-alvo entre 19 (dezenove) e 25 (vinte e cinco) anos.

Art. 5º - O DM é composto por 12 (doze) coordenadores, dos quais 3 (três) são responsáveis pela Coordenação Geral do departamento.

- I. O Coordenador Geral atua por um período de 3 (três) anos, podendo este prazo ser prorrogado por até 3 (três) anos.
- II. O novo Coordenador Geral é nomeado pela última Coordenação Geral em exercício, com aprovação da Diretoria Doutrinária da AECX.
- III. Os coordenadores de ciclos são nomeados pela Coordenação Geral do departamento.
- IV. Os 12 (doze) coordenadores são divididos pela Coordenação Geral entre os 4 (quatro) ciclos, sendo 3 (três) coordenadores por ciclo.

Art. 6º - Critérios para ser um coordenador do DM.

- I. Para a Coordenação de Ciclo do DM:
  - a. O candidato seja detentor de reconhecido conhecimento doutrinário.

- b. A candidatura do seja endossada por unanimidade pela Coordenação Geral do DM.
- II. Para a Coordenação Geral do DM:
- a. O candidato tenha pelo menos 2 (dois) anos de atuação como Coordenador de Ciclo.
  - b. A candidatura do novo Coordenador Geral seja endossada por unanimidade pela Coordenação Geral em exercício.

## **CAPÍTULO V – COMPETÊNCIAS**

Art. 7º - Compete aos Coordenadores Gerais do Departamento de Mocidade:

- I. Planejar, organizar e supervisionar as atividades, formalizando o Plano de Ações e o Calendário de Atividades junto à Diretoria Doutrinária da AECX;
- II. Confeccionar o Relatório Anual de Atividades para a Diretoria Doutrinária da AECX;
- III. Definir o programa de estudos para cada um dos ciclos da mocidade;
- IV. Estabelecer a divisão da equipe de coordenadores entre os ciclos;
- V. Convocar, periodicamente, os demais integrantes da equipe para reuniões de avaliação;
- VI. Promover a capacitação dos coordenadores;
- VII. Interagir com os demais departamentos da Diretoria Doutrinária e das demais Diretorias da AECX, de modo a garantir a boa execução das atividades previstas neste Regimento;
- VIII. Convidar e estimular o público-alvo do DM e seus coordenadores a integrar as atividades que a Casa oferece;
- IX. Elaborar, ao final de cada ano, relatório de atividades em que constarão as ações do ano, para encaminhamento à Diretoria e ao Conselho Diretor.

Art. 8º - Compete ao Coordenador de Ciclo:

- I. Cumprir as diretrizes estabelecidas neste Regimento e demais orientações dos Coordenadores Gerais do DM;
- II. Planejar e executar o calendário de estudos para o seu ciclo, tendo como base o programa definido pela Coordenação Geral;
- III. Planejar os estudos com antecedência e preparar o material didático necessário;

- IV. Manter fidelidade às obras básicas da Doutrina Espírita;
- V. Ter pontualidade e assiduidade, avisando, com antecedência, quaisquer impedimentos;
- VI. Comunicar-se com os pais ou responsáveis pelo jovem, sempre que necessário;
- VII. Aperfeiçoar os métodos de ensino e demonstrar interesse e comprometimento em oferecer o melhor de si em prol do crescimento dos jovens;
- VIII. Estimular e apoiar os jovens na participação de trabalhos, eventos, campanhas e atividades assistenciais nas diversas Unidades da AECX;
- IX. Colaborar com a Coordenação Geral do DM nas suas diversas atribuições.

Art. 9º - Consoante a sua Missão, Objetivos e Atribuições definidas no presente Regimento, o DM define e expressa em documento à parte, denominado “Diretrizes e Recomendações do Departamento de Mocidade”, o detalhamento das atividades organizadas pelo departamento.

## **CAPÍTULO VI - PRESCRIÇÕES GERAIS**

Art. 10º - A criação, ampliação ou extinção de ciclos na mocidade dependerá de avaliação e proposta formal do DM à Diretoria Doutrinária da AECX.

Art. 11º - As turmas deverão ser organizadas de acordo com o espaço físico disponível, respeitando a divisão de ciclos prevista no Art. 4º do presente regimento.

Art. 12º - Em casos especiais ou de urgência, os Coordenadores poderão:

- I. Fazer o atendimento fraterno dos jovens e dos pais e familiares;
- II. Delegar o atendimento fraterno a outro atendente devidamente preparado.

Art. 13º - Os casos omissos ou conflitantes serão resolvidos pela Diretoria Doutrinária da AECX.

Art. 14º - Este Regimento Interno entrará em vigor a partir de 2015.

Belo Horizonte, setembro/2014.